



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO Nº 3.901
De 27 de março de 2020

ALTERA O § 4º DO DECRETO Nº 3.898, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo-RS,

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do § 4º do Decreto nº 3.898 de 23 de março de 2020:

“§4º As empresas dos setores abaixo relacionados deverão prestar, preferencialmente, atendimento remoto ou televendas, na forma de plantão, desde que respeitado os parâmetros mínimos de higienização e circulação de pessoas previstos no Decreto nº 3.896/2020:

- a) *manutenção / reposição de peças e insumos do setor agrícola;*
- b) *manutenção / reposição de peças automotivas em geral;*
- c) *comércio de materiais de construção civil;*
- d) *instalação e manutenção de redes de abastecimento de água e poços artesianos;*
- e) *escritórios de contabilidade*
- f) *hotéis e motéis com taxa de ocupação na proporção de 40% da capacidade prevista no alvará de funcionamento e PPCI*
- g) *empresas fornecedoras de equipamentos e insumos para o setor de segurança pública*
- h) *barbearias e salões de beleza com taxa de ocupação na proporção de 30% da capacidade prevista no alvará de funcionamento e PPCI*
- i) *transportadoras com redução da circulação de pessoas*
- j) *atividades comerciais somente por meio de tele-entrega (delivery)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

ao(a) servidor(a) **SILENE RISSI ETCHEGARAY**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3. Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 27 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 27 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:3B2285A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26/SMAD/2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XI do Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do Art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020 que “declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou Decreto nº 55.115, de 12 de março de 2020 e o Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO os Decretos números: 3.893 de 17 de março de 2020; 3.896 de 20 março de 2020; 3.897 de 20 de março de 2020; 3.898 de 23 março de 2020; e 3.899 de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.256, de 05 de julho de 1990, Art. 7 IV, dispõe que são requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal;

CONSIDERANDO os exames solicitados no Decreto nº 3.794, de 07 de novembro de 2018 para perícia admissional de ingresso no serviço público deste Município se enquadram como eletivo, e portanto, não serão prioridades neste período de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.256, de 05 de julho de 1990, Art. 14 § 1º e Art. 15 § 1º, § 2º, que dispõe sobre os prazos de nomeação, posse e exercício dos candidatos convocados;

Resolve CONVOCAR para dar posse e/ou exercício os candidatos constantes nos Editais:

Nº 17/SMAd/2020, cargo de Assistente Social, classificações 03 e 04; cargo de Enfermeira-ESF, classificação 03; cargo de Enfermeira, classificação 05; cargo Advogada, classificação 06.

Nº 15/SMAd/2020, cargo de Servente, classificação 61.

Ficam inalteradas as demais suspensões constantes no Edital nº 25/SMAd/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:0D0AF112

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 3.900 DE 27 DE MARÇO DE 2020 ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 3.897, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo-RS,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 3.897 de 20 de março de 2020:

“*Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:*

- I- Secretaria Municipal de Saúde*
- II- 12ª Coordenadoria Regional de Saúde*
- III- Ministério Público Estadual*
- IV- Hospital de Caridade de Santo Ângelo*
- V- Hospital Regional Unimed Missões*
- VI- 1º BCOM- Exército Brasileiro*
- VII- Brigada Militar*
- VIII- Defesa Civil do Município*
- IX- Defesa Civil do Estado*
- X- Câmara de Vereadores*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 27 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:D70E40AF

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 3.901 DE 27 DE MARÇO DE 2020 ALTERA O § 4º DO DECRETO Nº 3.898, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Ângelo-RS,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do § 4º do Decreto nº 3.898 de 23 de março de 2020:

“§4º *As empresas dos setores abaixo relacionados deverão prestar, preferencialmente, atendimento remoto ou televidas, na forma de plantão, desde que respeitado os parâmetros mínimos de higienização e circulação de pessoas previstos no Decreto nº 3.896/2020:*

- manutenção / reposição de peças e insumos do setor agrícola;*
- manutenção / reposição de peças automotivas em geral;*
- comércio de materiais de construção civil;*
- instalação e manutenção de redes de abastecimento de água e poços artesianos;*
- escritórios de contabilidade*
- hotéis e motéis com taxa de ocupação na proporção de 40% da capacidade prevista no alvará de funcionamento e PPCI*
- empresas fornecedoras de equipamentos e insumos para o setor de segurança pública*
- barbearias e salões de beleza com taxa de ocupação na proporção de 30% da capacidade prevista no alvará de funcionamento e PPCI*
- transportadoras com redução da circulação de pessoas*
- atividades comerciais somente por meio de tele-entrega (delivery)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:C91E4A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.502, DE 26 DE MARÇO DE 2020

LEI N.º 8.502, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Aprova alterações no Decreto Municipal n.º 59, de 19 de março de 2020, que “Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha.”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam aprovadas alterações aos dispositivos do Decreto Municipal n.º 59/2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme constante no Decreto n.º 67, de 24 de março de 2020, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2.º Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinadas no Decreto n.º 67, de 24 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 59, de 19 de março de 2020, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

DECRETO N.º 67, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto n.º 59, de 19 de março de 2020, que “Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o inciso V, XVII e o § 1.º do art. 3.º, do Decreto n.º 59, de 19 de março de 2020, que “Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, que passam a vigorar com as seguintes redações: “V – postos de combustíveis, em todo o território municipal, 24 horas por dia, sendo que suas lojas de conveniência devem funcionar no horário compreendido entre as 7h e às 19h, vedada a abertura das mesmas aos domingos, ressalvadas as localizadas em rodovias, sendo proibida, em qualquer dia e horário, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e dependências, abertos e fechados, em toda a área do estabelecimento;”

“XVII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas não alcoólicas;”

“§ 1.º Fica determinado que as fábricas e os estabelecimentos industriais, constantes do inciso XVII, adotem sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quadro efetivo de funcionários, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID 19 (novo Coronavírus), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade;”

Art. 2.º Fica incluso o inciso XVIII, XIX e XX ao art. 3.º, do Decreto n.º 59, de 19 de março de 2020, que “Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, com a seguinte redação:”

“XVIII – inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;”

“XIX - atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal e estadual;”

“XX - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de rodovias;”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de março de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6EDA13E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL N.º 44/2020

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio